

R E S O L U Ç Ã O    N.º    25

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo / Egrégio Conselho Universitário - sessão realizada em quatorze de fevereiro de mil novecentos e sessenta e quatro,

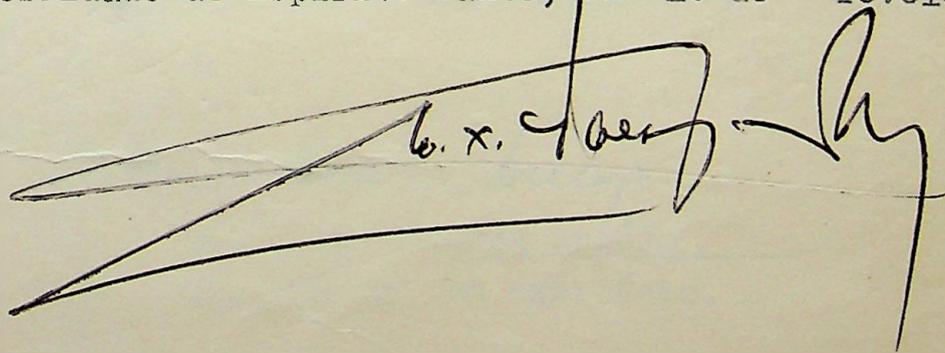
R E S O L V E:

Art. 1º - Considerar como de frequência integral ; para os Membros do Conselho Universitário, desde que não substituído pelo seu suplente, o período compreendido entre a data da concessão da gratificação de representação e a de instituição da mesma.

Art. 2º - A despesa decorrente desta Resolução correrá por conta do patrimônio financeiro/ da Universidade.

Art. 3º - Revogam-se as resoluções em contrário.

Universidade do Espírito Santo, em 20 de fevereiro de 1964.

A large, stylized handwritten signature in black ink, which appears to read 'M. X. Paes Barreto Filho'. The signature is written over a horizontal line and extends across most of the width of the page.

M. X. Paes Barreto Filho

R e i t o r